

DIGITALIZADO

EM: 31.08.00

Riquie
FUNCIONÁRIO



Lei 8114

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 09 / 97

PROJETO DE LEI Nº 258 / 97

DENOMINA DE DES. ADALBERTO BARROS LEAL UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ASSUNTO

VEREADOR: HEITOR FÉRRER.

LEI Nº 8114 DE 17 / 12 / 97

DIOM Nº 11261 DE 31 / 12 / 97

ARQUIVO 20-02-98



Lei: 081141997

Projeto: 02581997

Autor: HEITOR FERRER

Assunto: R DES ADALBERTO B LEAL



contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8112, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Luiz Gonzaga de Gouveia uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Luiz Gonzaga de Gouveia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8113, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Eduardo Brígido Monteiro (DUDU) uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado de Eduardo Brígido Monteiro (Dudu) uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8114, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Des. Adalberto Barros Leal, uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Des. Adalberto Barros Leal uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de José Euclides Ferreira Gomes Júnior, uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de José Euclides Ferreira Gomes Júnior, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8116, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Prof. Fco. Silva Cavalcante uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de Prof. Fco. Silva Cavalcante, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a Afixação de Advertência "BEBIDA ALCOOLICA FAZ MAL À SAÚDE. INGERIDA EM QUANTIDADE PODE CAUSAR DEPENDÊNCIAS", nos locais que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica determinada a afixação da advertência "bebida alcoolica faz mal a saúde. Ingerida em quantidade pode causar dependência", nos locais que menciona. Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, bares, restaurantes, boates e estabelecimentos comerciais, onde sejam vendidas ou

consumidas bebidas alcoolicas, deverão afixar a frase de advertência em local fácil e de clara visualização. Art. 3º - O descumprimento do estabelecido no artigo anterior acarretará aos infratores penalidades de 72,38 (setenta e dois inteiros e trinta e oito centavos) de Unidade Fiscal de Referência - UFIR. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Jaime Ferreira Lima um logradouro de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominado de Jaime Ferreira Lima um logradouro de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 7682/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, conforme Processo nº 012461/97. RESOLVE conceder o afastamento para o trato de Interesse Particular, de acordo com o artigo 83, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora ANA CORINA MARINO GUERREIRO, Agente Administrativo, matrícula nº 16726.1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 05.01.98 a 04.02.2000. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de dezembro de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** *** ***

ATO Nº 7683/97 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, e Processo nº 13220/97. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, VERA LÚCIA PINHO MAGALHÃES, matrícula nº 21267.1, para exercer em comissão o cargo de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional IV, no impedimento temporário de sua titular MARIA GEORGETE POLICARPO LANDIM, que entrará de férias, no período de 02.01.98 a 31.01.98. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de dezembro de 1997. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADM. INDIRETA

AVISO

DECISÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/97

ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material para Cirurgia Plástica, Material Oftalmológico e Material para Neurocirurgia.

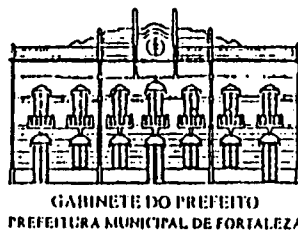
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que foi NEGADO provimento ao Recurso interposto pela empresa INSTRUCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, e concedido provimento ao recurso interposto pela empresa SANTRONIC LTDA. A COMISSÃO.

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços Nº 022/97
ÓRGÃO: Instituto Dr. José Frota - IJF
OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Ovos, Frangos e Peixe.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: FORAM CLASSIFICADOS OS ÍTENS DAS EMPRESAS A SEGUIR: - Claudio Holanda de Monteiro Pepino, itens



LEI Nº **8114** DE **17** DE *dezembro* DE 1997.

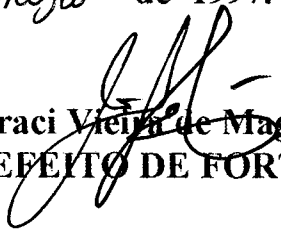
DENOMINA DE DES. ADALBERTO
BARROS LEAL UMA ARTÉRIA DE
FORTALEZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA Faço
saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Des. Adalberto Barros Leal
uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em **17** de *dezembro* de 1997.


Juraci Veloso de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

PROJETO DE LEI Nº 258/97

Aprovado em 1ª Discussão

Em 11 / 11 / 1997

Presidente

**Denomina de Des. Adalberto Barros Leal
uma artéria de Fortaleza.**

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL

O Presidente da Comissão encaminha o Projeto
de Lei nº 258, 197 para a Comissão

Técnica Vrs. n. r.

Em 30 / 09 / 97

Presidente

COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 19.10.97

Presidente

COMISSÃO DE
DESIGNO O VEREADOR
Em 08 / 10 / 97
COMO RELATOR
Presidente

Art. 1º. Fica denominada de Des. Adalberto Barros Leal uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de setembro de 1997.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 13 / 11 / 1997

**HEITOR FÉRRER
VEREADOR**

Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 13 / 11 / 1997

Presidente

DATA DE RECEBIMENTO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
COMISSÃO DE

AO COORDENADOR DAS

COMISSÕES 24/09/97

Manoel JL

RECEBIDO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
DATA 24/09/97

COMISSÃO DE
COORDENADOR DAS
COMISSÕES
DATA 24/09/97

JUSTIFICATIVA

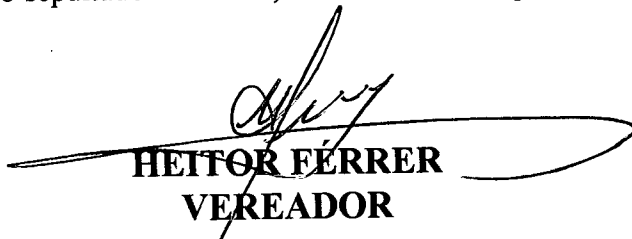
O Desembargador Fco. ADALBERTO de Oliveira BARROS LEAL nasceu na cidade de Baturité, aos 23 de janeiro de 1925, filho do médico Dr. João Paulino de Barros Leal Filho e Mariana de Oliveira Barros Leal.

Cursou o primário no Grupo Escolar Monsenhor Manuel Cândido e Colégio Domingos Sávio, de Baturité; o ginásio no Colégio Lourenço Filho, de Fortaleza; o Colegial no Liceu do Ceará.

Formou-se Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Ceará, Turma de 1951; exerceu o cargo de Tabelião na Comarca de Baturité, onde também advogou; aprovado em concurso público, ingressou na Magistratura Cearense.

Ex-Diretor e Professor do Ginásio São Luís, de Pacoti, e da Escola Normal de São Gonçalo do Amarante, ambos da CNEC; Juiz de Direito nas Comarcas de Tamboril, Pacoti, São Gonçalo do Amarante, Icó, Baturité e Fortaleza; Presidente do Clube de Regatas Barra do Ceará; Membro da Sociedade Cearense de Geografia e História, Cadeira nº 30, Patrono Eusébio de Sousa; Nomeado Desembargador pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Prof. Luís de Gonzaga Fonseca Mota, tendo assumido compromisso em 30.08.83; Escolhido membro do Conselho da Magistratura Cearense, em 20.12.84; Membro das duas Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça, tendo presidido a Segunda Câmara; eleito Vice-Presidente do Tribunal de Justiça em 20.12.91, tendo prestado compromisso em 01.02.91, assumindo, também, a Presidência do Fórum Clóvis Beviláqua e a Presidência das Câmaras Criminais Reunidas; eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, assumindo também a Presidência do Conselho da Magistratura Cearense e das Câmaras Cíveis Reunidas.

Assumiu interinamente, por diversas vezes, a Chefia do Executivo Cearense no afastamento eventual do Exmo. Sr. Governador, Dr. Ciro Ferreira Gomes; assumiu efetivamente o cargo de Governador do Estado do Ceará, face ao desligamento do Exmo. Sr. Governador, Dr. Ciro Ferreira Gomes, para assumir o cargo de Ministro da República, por indicação do Exmo. Sr. Presidente da República, Dr. Itamar Franco; retornou às funções de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo atingido a idade de setenta (70) anos em 23 de janeiro de 1995, alcançando, assim, a aposentadoria compulsória nesta data; acometido de várias complicações orgânicas (diabetes, insuficiência coronariana, insuficiência renal crônica), faleceu no dia 22 de dezembro de 1995, às 23:00hs, sendo sepultado no dia 23, no Cemitério Parque da Paz.



**HEITOR FÉRRER
VEREADOR**

A ORDEM DO DIA

21 11 97

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 258/97.**

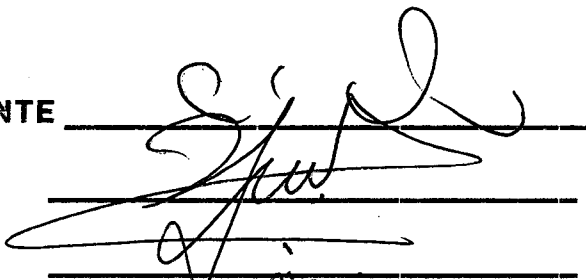
**Denomina Des. Adalberto Barros
Leal uma artéria de Fortaleza.**

Art. 1º. Fica denominada **Des. Adalberto Barros Leal** uma
artéria de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

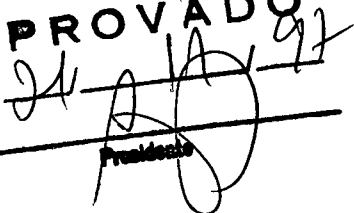
**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.**

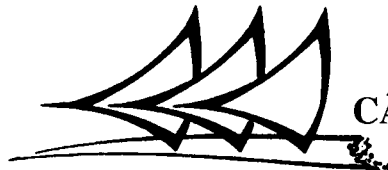
PRESIDENTE



APROVADO

EM

24 11 97

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 77 /97
AO PROJETO DE LEI Nº 258/97

A ORDEM DO DIA

11 / 11 / 97

Presidente

Coube-me relatar o projeto de Lei nº 258/97 que denomina Des. Adalberto Barros Leal uma artéria de Fortaleza.

A iniciativa demonstra-se apta sob o ponto de vista formal e extremamente conveniente e oportuna em seu mérito.

Somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Comissão permanente da Câmara Municipal de
Fortaleza em 05 de novembro de 1997.

RELATOR

PRESIDENTE

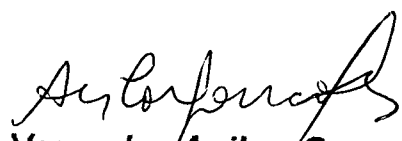


OFÍCIO Nº 3749 /97 - DIEXP
Fortaleza, 24 de novembro de 1997.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei, aprovada por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador Heitor Férrer, que **"DENOMINA DE DES. ADALBERTO BARROS LEAL UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA"**.

Atenciosamente,

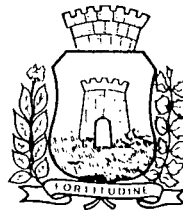

Vereador Acilon Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



LEI Nº

DE

DE

DE 1997.

Denomina de Des. Adalberto Barros Leal
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI

Art. 1º - Fica denominada de Des. Adalberto Barros
Leal uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE DE 1997.

JURACI MAGALHÃES
Prefeito Municipal